



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

LEI Nº 157/71

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

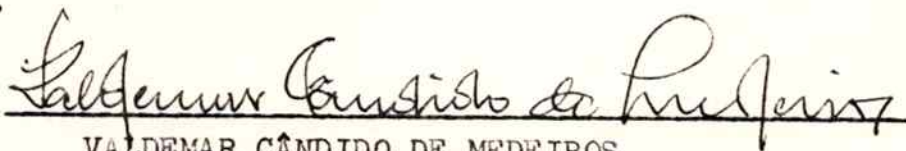
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº 1º - Fica desapropriado por utilidade pública e por meio amigável, uma área de terreno pertencente a Dª Maria Francisca Dantas, medindo 1.200m², situada por trás da rua Coronel Quincó limitando-se ao nascente com a rua Coronel Quincó, ao poente, norte e sul com terras da vendedora, para ampliação do cemitério público da cidade, pela quantia justa de R\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Artº 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício o Crédito Especial de R\$ 100,00 (cem cruzeiros), para atender a despesa decorrente do artigo anterior.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas, 03 de maio de 1971.



VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY
1215 EAST 58TH STREET
CHICAGO, ILL. 60637
TEL. 773-936-5000
FAX 773-936-5001
WWW.CHICAGO.EDU
WWW.CHICAGO.LIBRARY.EDU

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY